

Boletim de Serviço

Nº 228, 09 de outubro de 2019

Extraordinário

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGÓ
Diretor de Administração e Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE
Diretora de Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
Instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	4
Portaria nº 351, de 09 de outubro de 2019	4
Criação de Equipe de Planejamento para aquisição de materiais e medicamentos	5
Portaria nº 349, de 04 de outubro de 2019	5
Anexo da Portaria nº 349, de 04 de outubro de 2019	8

SUPERINTENDÊNCIA

Instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

Portaria nº 351, de 09 de outubro de 2019

A Superintendente em substituição do COM-HUPES, de acordo com a Portaria nº 927, de 04 de setembro de 2015 (BS nº 116 de 11 de setembro de 2015), no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSEH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve;

CONSIDERANDO o quanto disposto na NR nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego

Art. 1.º Instituir, para o período 2019-2020, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES/UFBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

Art. 2.º A composição da referida Comissão se dará conforme expressado no Anexo I desta Portaria.

Art. 3.º Fica designado, dentre os representantes do empregador, do empregado público ELTON ALMEIDA CARVALHO PEIXOTO, Mat. SIAPE nº 002398005, como Presidente da CIPA no âmbito do HUPES-UFBA.

Art. 4.º Os representantes dos empregados do HUPES-UFBA elegerão, por sua vez, dentre os titulares, empregado(a) para atuar como Vice-Presidente da CIPA, conforme item 5.11 da NR 5.

Parágrafo único: Tal escolha se dará, impreterivelmente, no momento da posse dos novos membros da CIPA, devendo constar tal informação expressamente na ata do evento.

Art. 5.º Devem ser indicados também, de comum acordo com os membros da CIPA, na forma do item 5.13 da NR 5, empregados para atuarem como Secretário e como Secretário Substituto da CIPA.

Parágrafo único: Tais escolhas devem ocorrer, impreterivelmente, no momento da posse dos novos membros da CIPA, devendo constar tal informação expressamente na ata do evento.

Art. 6.º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, contado a partir do dia 10 de outubro de 2019 (data da posse), permitida uma reeleição

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilia Katia Andrade Nunes
Superintendente em substituição HUPES-UFBA/EBSERH

Criação de Equipe de Planejamento para aquisição de materiais e medicamentos

Portaria nº 349, de 04 de outubro de 2019

A Superintendente em substituição do COM-HUPES, de acordo com a Portaria nº 927, de 04 de setembro de 2015 (BS nº 116 de 11 de setembro de 2015), no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSEERH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve;

Art. 1º Criar a Equipe de Planejamento para atuar nos processos de aquisição de materiais e medicamentos para o Complexo HUPES, com a seguinte composição:

NOME	SIAPE
Equipe de estudos para materiais	
Marcos José Fonseca dos Santos	2214905
Lucileide de Jesus Mendonça	2214860
Andre Luis Santana Santos	2215605
Flavia Souza de França	2166548
Alexandre lobo Mendes	2288294
Erika Maria Lírio Andrade	1172405

Soraya Castro de Novaes Pereira	1454559
Cátia Silene Santos Sá	1442989
Debora Schistek	2288788
Emerson Portugal Leao De Almeida	2224667
Lais Smarandescu De Assis Freitas	2352068
Lenildes Muniz Dos Santos	2250137
Ligia Maria Souza Santos Lopes	2214813
Marcelo Suzart Alves De Mattos	2333243
Simone Santana De Jesus	2215238
Daniel Simões Teixeira	1849848
Equipe de estudos para medicamentos	
Daniel de Jesus Ribeiro	2432691
Luiz Carlos Costa de Castro	2239630
Caio Cesar Lopes Belmiro	2288530
Alysson Ribeiro Brandão	1626257
Renata Kelly Novais Silva	2264457
Carla Marques dos Santos	2176417
Giovanni Santana dos Santos	2176546
Eriane Dorea Rodrigues Silva	2238888

I - Os membros que comporão as equipes específicas deverão constar no Documento de Formalização da Demanda, após indicação das respectivas chefias, conforme objeto da contratação.

II - As Equipes de Planejamento serão presididas pelo integrante da área solicitante/demandante.

Art. 2º Os Estudos Preliminares e Mapa de Riscos deverão obedecer às diretrizes estabelecidas no Anexo III, da Instrução Normativa nº 05/2017e Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Art. 3º Para os processos licitatórios, a equipe de planejamento deverá realizar reunião ampliada com integrantes das Unidades de Licitação, Compras, Apoio Operacional e Contratos, quando couber.

Parágrafo Único – As reuniões deverão ser agendadas pelo presidente da Equipe de Planejamento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos pela Equipe de Planejamento será de 45(quarenta e cinco) dias para os processos licitatórios e 15 (quinze) dias para os demais processos, a contar da publicação dessa Portaria.

Parágrafo Único - As contratações que se enquadrem nos incisos I, II e XV do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh ficam dispensadas da elaboração de Estudos Preliminares. A elaboração de Mapa de Riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como Termo de Referência ou Projeto Básico será obrigatória.

Art. 5º O fluxo processual deverá obedecer ao Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilia Katia Andrade Nunes
Superintendente em substituição HUPES-UFBA/EBSERH

Anexo da Portaria nº 349, de 04 de outubro de 2019

